

Art. 3º - A “diária” referida neste Decreto tem valor unitário de acordo com o discriminado abaixo:

CATEGORIA FUNCIONAL	FORA DO ESTADO	DENTRO DO ESTADO
Membros do Projeto Mais Médicos para o Brasil	R\$ 260,00	R\$ 210,00

Art. 4º - O processo que regulamenta a concessão de “diária” deverá conter:

- I - Solicitação fundamentada (deslocamento, quantidade de dias e a sua necessidade em função do interesse público);
- II - Autorização de sua concessão pelo ordenador de despesas;
- III - As notas de empenho e liquidação;
- IV - Comprovante de recebimento dos valores pelo Colaborador eventual.

Art. 5º - O processo da concessão de “diária” deverá ser composto com a prestação de contas do Colaborador eventual com a apresentação de:

- I - Relatório de viagem emitido pelo colaborador eventual;
- II - Bilhetes de passagens, quando for o caso;
- III - Cópia de comprovante de participação em cursos, treinamentos e outros eventos;
- IV - Comprovante de devolução, caso o deslocamento se der por número de dias inferior ao inicialmente autorizado;
- V - Nota fiscal de despesas com alimentação e/ou hospedagem que comprovem o período das diárias;
- VI - Nota fiscal de despesas com veículo, quando houver.

Parágrafo único: O Colaborador eventual que deixar de prestar contas previstas no “caput” deste artigo ou, não a fizer no prazo máximo de 10(dez) dias após o regresso, por qualquer motivo, será considerado o não afastamento e ficará obrigado a restituir os valores das diárias concedidas, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Art. 6º - O Colaborador eventual que receber diárias e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de adoção de medidas administrativas ou judiciais pertinentes.

Art. 7º - As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contadas o dia de início e excluindo-se o de regresso ao local de trabalho ou à sua residência.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:31D00A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREGÃO Nº. 107/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 107/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **02/10/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **MERCEARIA BATTISTI LTDA ME.**

Aripuanã - MT, 07 de Outubro de 2014.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:F2A700D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2014 ERRATA

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através da comissão permanente de licitação, nomeada pela portaria 7.021/14, comunica a errata do Pregão Presencial/Registro de Preço 116/2014 que tem como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos destinados a manutenção do Sistema de Abastecimento de Água deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ NO Item 11.3 do Edital: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida em até **24(vinte e quatro) horas** pelo Fornecedor.

LEIA-SE: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida em até **20(vinte) dias** pelo Fornecedor.

ONDE SE LÊ NO Item 6.2. do Termo de Referencia: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida em até **24(vinte e quatro) horas** pelo Fornecedor.

LEIA-SE: Após o recebimento da Ordem de Fornecimento do produto nas quantidades e condições, a entrega deverá ser procedida em até **20(vinte) dias** pelo Fornecedor.

Aripuanã-MT, 07 de Outubro de 2014

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

Publicado por:
Ana Cristina da Silva Cappelesso
Código Identificador:CEC50CA9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.
022/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado ; SINGULAR – Consultoria e Auditoria Contabil Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.008.126/0001-17

Objeto: Serviços Consultoria Administrativa e Contábil ao Departamento de Licitação e Contratos, e Contabilidade

Origem: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE Nº.003/2014..

Fundamento Legal: Art. 79 inciso II da Lei 8.666/93

Data do Termo de Rescisão: 30 de setembro 2014.

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:9430426E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 012/2014

O Pregoeiro do município de Barra do Bugres-MT, torna público a **REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO** do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2014**, que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a data de abertura marcada o dia 20/10/2014 as

08h:00min, maiores informações e EDITAL RETIFICADO poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 13:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br, informações: (065)3361-2771/1921.

Barra do Bugres-MT, 07 de outubro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Edirlei Soares da Costa

Código Identificador:26C515BC

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.142/2014

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote nº 05 da Quadra 09 do Distrito Industrial a Empresa EDUARDO MARQUES CALOI & CIA LTDA - ME, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **EDUARDO MARQUES CALOI & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.800.561/0001-91, o Lote de terreno urbano de nº 05 da Quadra 09, com uma área de **3.831,75 m2**, localizada no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 29031 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa **EDUARDO MARQUES CALOI & CIA LTDA – ME**, para a execução de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Oficina Mecânica).

Art.2º – A doação será feita sob condição:

A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009. Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que poderão ser prorrogados, desde que haja motivo plenamente justificável e aceito pela Administração Pública Municipal.

O lote de terreno ora doado não poderá em hipótese alguma ser vendido, emprestado, alugado, ou seja, ser objeto de qualquer alienação no prazo de 08 (oito) anos, exceto para fins de financiamento.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:46A7ED28

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.143/2014

Que revoga a Lei Municipal nº 2.044/2012 de 28 de dezembro de 2012 - Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Lote de terreno urbano de propriedade desta Municipalidade a IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM visando a desobstrução da Rua Anhanguera do loteamento Jardim Elite e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2.044/2012 – Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar Lote de terreno urbano de propriedade desta Municipalidade a **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM**, visando a desobstrução da Rua Anhanguera do loteamento Jardim Elite.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de outubro de 2014.

JULIO CESAR FLORINDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdete Jesus Maia

Código Identificador:2C2E5296

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT,
LEI MUNICIPAL Nº 2.144/2014

LEI MUNICIPAL Nº 2.144/2014

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote nº 03C da Quadra 01 do Distrito Industrial a Empresa IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JÚLIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Empresa **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.907/0001-59, o Lote de terreno urbano de nº 03C da Quadra 01, com uma área de 5.888,32 m2, localizada no Distrito Industrial, deste Município, matriculado sob o nº 24.243 no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Barra do Bugres de propriedade do Município de Barra do Bugres.

Parágrafo Único – O lote industrial mencionado no caput deste artigo, destina-se a Instalação da Empresa **IVAN DE SOUZA OLIVEIRA – MARCENARIA QUERUBIM**, para a execução de serviços de Fabricação de Móveis de madeira, montagem de móveis e reparação de artigos do mobiliário.

Art.2º – A doação será feita sob condição:

A doação do referido lote será efetuada mediante Escritura Pública de Doação, na qual ficará assegurada a reversão do imóvel doado a favor do Município, sem direito a qualquer tipo de indenização, se a donatária não cumprir o objetivo previsto no Parágrafo Único do Art. 1º desta Lei ou nas hipóteses do art. 6º da Lei Municipal 1.877/2009.

Fica estipulado o prazo de **04 (quatro)** meses para o início da implantação do Projeto a que se propõe e o prazo de **18 (dezoito)** meses para sua conclusão e funcionamento pleno, prazo estes que